



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 044/2023

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 11.388.708/0001-88**, com sede na Avenida 07 de Junho n° 452– Centro, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO– Sergipe, representada neste ato pela sua gestora a Sra. **SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA, infra-assinada**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.468.187/0001-02, com sede Rua Orlando Teixeira, 167, Cicero Dantas/BA, CEP: 48.410-000, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ RODRIGO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n° 019.079.625-14 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 9.488/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para a atenção especializada em saúde do Fundo Municipal de Saúde de Tobias Barreto, conforme a emenda parlamentar n° 41440002 da proposta n° 11388708000123001/2023 do Ministério da Saúde**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 010/2023 e desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 010/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E FARMACEUTICOS LTDA.

E-MAIL: lugmed@hotmail.com

FONE: (75) 3276-2632

END.: Rua Dr. Orlando Teixeira, 167- Cicero Dantas/BA. CEP: 48.410-000

JOSE RODRIGO
SILVA
SANTOS:0190796
7514

Assinado de forma
digital por JOSE
RODRIGO SILVA
SANTOS:01907962514



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
3	MESA GINECOLÓGICA. Estrutura esmaltada; pintada na cor branca; construída em tubos de 1"1/4; Leito estofado cor, Branco, Encosto regulável; Apoio para os pés; Concha em alumínio fundido; Assento fixo; Pés com ponteiras plásticas; Dimensões: 1,80x0,50x0,88; Revestimento em Courvin; Tratamento anti-ferruginoso; Suporta até 150 kg.	UND	10	MARINI	650,00
9	Central de nebulização. Inalador Nebulizador 4 Saídas. - Central de nebulização. Inalador Nebulizador 4 Saídas. Indicado para Nebulização em Clinica, Consultório, Hospital, Pronto-socorro, Ambulatório. É indicado para uso profissional, para a nebulização em aerossol e tendas de oxigênio. Este inalador é prescrito a seres humanos no tratamento ou alívio de doenças respiratórias. Características: Funciona com dois motores elétricos de alto rendimento; Possui pistão oscilante, proporcionando uma inalação contínua suave; Design arrojado; Prático e resistente; Alça para Transporte; Proteção térmico; Copo modelo turbo; Bivolt automático; Válvulas de ar com 4 saídas, podem ser utilizadas as 4 simultaneamente;- Medidas (A X L X P): 30cm X 26cm X 34cm;- Peso: 5,9Kg Características Técnicas:- Tensão: 127 / 220V~Bivolt automático Plugue 3 pinos;- Frequência: 60 Hz;- Fusível: 5 A - Ação rápida - 2 cm;- Proteção térmica: <150°C;- Compressor: Pistão oscilante (isento de óleo);- Potência nominal total: 150W ou 1/5CV;- Pressão máxima: >30 PSI;- Corrente elétrica nominal total: >127V: < 1,4A;- Tempo de Nebulização: em torno de 15 minutos (para 5ml) podendo variar dependendo do medicamento a ser utilizado;- Tipo de proteção contra choque elétrico.	UND	3	MEDICATE	2.144,00
10	CARRO DE CURATIVOS CLÍNICAS E HOSPITAIS- Material aço inoxidável, Acessórios balde de inox de 10 litros; Bacia inox com diâmetro 20cm dimensões e peso 80,0 x 40,0 x 110,0 cm (A.L.C)- 10,0kg.	UND	3	MARINI	649,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



12	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL- Braçadeira: confeccionada em tecido nylon de alta resistência e com tecnologia inovadora sem costura; Fecho de contato: Duplo com 2 camadas de gancho, melhor travamento no braço e não solta ao inflar; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, Válvula e pera, Confeccionada em PVC antialérgico, Isento de látex; Pera: Confeccionada em PVC antialérgico, Isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: com escala de 0 a 300 mmhg com anel de proteção.	UND	6	PREMIUM	66,00
13	LANTERNA CLINICA: • Tom de luz amarelado; • Possui conveniente clipe de bolso; • Led com vida útil por mais de 10.000 horas; • Alimentação através de duas pilhas aaa (palito) *inclusas; • Lâmpada de Led é protegida evitando quebras por quedas acidentais; • Lanterna colorida por anodização, proporciona excelente acabamento; • A tecnologia radiantlite possibilita ver a cor real dos tecidos, sem distorções e não agride os olhos do profissional ou do paciente; • Ideal para usar em diferentes cenários clínicos, como o exame do reflexo fotomotor, avaliação da garganta e outras partes do corpo.	UND	1	MD	35,00
VALOR TOTAL R\$					15.310,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços/fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 010/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, 19 de outubro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO
SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal

Sabrina de Freitas Melo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N° 1517/2023

JOSE RODRIGO SILVA Assinado de forma digital
SANTOS:01907962514 por JOSE RODRIGO SILVA
SANTOS:01907962514

LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E
FARMACEUTICOS LTDA
JOSÉ RODRIGO SILVA SANTOS
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. Luciana Barreto Costa de Menezes.

2. Clicia Ramos Botela